

De: bruno.soares@ultra.eng.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 17:56
Para: cides@cidos.com.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento PL 06/2018 | CP N° 01/2018

Categorias: RESPONDER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

Renomada Comissão;

Conforme preconiza o respectivo edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, encaminhamos abaixo o itens aos quais solicitamos os devidos esclarecimentos:

(1) De onde surgiram as respectivas demandas de vultuosos quantitativos para o respectivo Processo? existe à demanda Reprimida? Caso positivo favor informar Existe alguma planilha de estimativa por logradouros?
É preciso transparecer o real cenário do objeto licitado, por mais que trata-se de uma ATA para “Futura e eventual contratação” é preciso dar publicidade ao mecanismo utilizado para mensuração de volumes Vultuosos (Quantitativos) aos quais contam no respectivo Processo Licitatório.

(2) No item 8.1.2. tópico que trata da Habilitação Técnica, solicita itens que não são condizentes, tampouco compatíveis e pertinentes ao Objeto da Respectiva licitação, senão vejamos:

No item c.2.2. é solicita que o atestado de capacidade técnica, aos quais deverão constar os seguintes serviços: - supervisão e acompanhamento da instalação de postes (...) – supervisão e acompanhamento da instalação de pontos de iluminação pública (...) – supervisão e acompanhamento da instalação de rede de distribuição (...), notasse que que o item c.2.2 aduz que esse atestado deverá ser dos dois engenheiro solicitados, sendo eles o Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil, pois bem, por força de legislação do CONFEA, os itens destacados para determinar a capacidade técnica do profissional/ empresa **NÃO PODE SER EMITIDO EM NOME DO ENGENHEIRO CIVIL**, visto que o respectivo não possui em suas atribuições elementos que o qualifiquem como responsáveis técnicas das respectivas obras. Portanto, o atestado de capacidade técnica deve ser em nome apenas do **Engenheiro Eletricista** – (Segue como uma tentativa administrativa para promulgação de uma ERRATA sem a necessidade extrema de apresentar impugnações ou medidas superiores).

(3) Favor disponibilizarem a planilha descrita no item 13.2 (Planilha orçamentaria e CPU's) através de meio digital editável (Word ou Excel).

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES!

Atenciosamente,



Bruno Soares

Engenheiro Eletricista | +55 31 98425-7428

Av. Barão Homem de Melo, 3647, 9º andar
www.ultra.eng.br | 31 3144 - 8001



Livre de vírus. www.avast.com.